



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 2.456, DE 20 DE SETEMBRO DE 2008.**

*"Estima e Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2009, o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 49.478.558,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO FISCAL  
PREFEITURA**

I – RECEITAS CORRENTES R\$ 44.101.151,00

Receita Tributária	R\$ 4.686.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.433.560,00
Receita Patrimonial	R\$ 279.594,00
Receita de Serviços	R\$ 1.709.438,00
Transferências Correntes	R\$ 34.176.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.815.959,00

II – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 6.635.307,00

Transferências de Capital	R\$ 6.635.307,00
---------------------------	------------------



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

III – RECEITAS DE REDUÇÃO	R\$	-4.746.000,00
Receitas de Redução	R\$	-4.746.000,00
TOTAL	R\$	45.990.458,00

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM**

I – RECEITAS CORRENTES	R\$	3.488.100,00
Receita de Contribuições	R\$	1.251.737,00
Receitas Patrimonial	R\$	483.406,00
Receitas de Serviços	R\$	562,00
Outras Receitas Correntes	R\$	152.038,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	1.600.357,00
TOTAL	R\$	3.488.100,00
TOTAL GERAL	R\$	49.478.558,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

01 – Poder Legislativo	R\$	2.315.000,00
03 – Poder Executivo	R\$	47.163.558,00
TOTAL	R\$	49.478.558,00

**II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**PREFEITURA**

01 – Legislativa	R\$	2.315.000,00	
04 – Administração	R\$	4.747.400,00	
06 – Segurança Pública	R\$	262.000,00	
08 – Assistência Social	R\$	2.766.000,00	
09 – Previdência Social	R\$	1.208.000,00	
11 – Trabalho	R\$	119.000,00	
12 – Educação	R\$	6.333.220,00	
13 – Cultura	R\$	955.000,00	
15 – Urbanismo	R\$	5.064.000,00	
16 – Habitação	R\$	1.120.000,00	
17 – Saneamento	R\$	4.489.858,00	
18 – Gestão Ambiental	R\$	791.500,00	
20 – Agricultura	R\$	634.000,00	
22 – Indústria	R\$	320.000,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$	120.000,00	
26 – Transporte	R\$	1.876.000,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$	606.000,00	
99 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00	
			R\$ 33.776.978,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12 – Saúde	R\$	7.694.480,00	R\$ 7.694.480,00
------------	-----	--------------	------------------

**FUNDEF**

10 – Educação	R\$	4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
---------------	-----	--------------	------------------

**FUNDO MUNICIPAL PARA A  
INFANCIA E ADOLESCENCIA**

08 – Assistência Social	R\$	319.000,00	R\$ 319.000,00
-------------------------	-----	------------	----------------

TOTAL R\$ 45.990.458,00

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM**

**DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

**PODER EXECUTIVO**

09 – Previdência Social	R\$	3.488.100,00
TOTAL	R\$	3.488.100,00

TOTAL GERAL R\$ 49.478.558,00



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**III – DESPESA DESCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**PREFEITURA/LEGISLATIVO**

01 – Câmara Municipal	R\$ 2.315.000,00
02 – Assessoria de Planej. e Coordenação	R\$ 219.400,00
03 – Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Administração</b>	R\$ 3.276.000,00
04 – Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Finanças</b>	R\$ 1.252.000,00
05 – Secretária de Adm./ <b>Segurança Pública</b>	R\$ 262.000,00
06 – Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 2.766.000,00
07 – Secretaria de Administração/ <b>Previdência Social</b>	R\$ 1.208.000,00
08 – Agência de Indústria, Comércio e Turismo/ <b>Trabalho</b>	R\$ 119.000,00
09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/ <b>Educação</b>	R\$ 6.333.220,00
10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/ <b>Superintendência de Cultura</b>	R\$ 955.000,00
12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ <b>Urbanismo</b>	R\$ 4.773.000,00
13 – Superintendência de Trânsito	R\$ 291.000,00
14 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos / <b>Habitação</b>	R\$ 1.120.000,00
15 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ <b>Saneamento</b>	R\$ 4.489.858,00
16 – Agência de Agricultura e Meio Ambiente/ <b>Meio Ambiente</b>	R\$ 791.500,00
17 – Agência de Agricultura e Meio Ambiente/ <b>Agricultura</b>	R\$ 634.000,00
18 – Agência de Indústria, Comércio e Turismo/ <b>Indústria</b>	R\$ 320.000,00
19 – Agência de Indústria, Comércio e Turismo/ <b>Comércio e Serviços</b>	R\$ 120.000,00
20 – Agência de Agricultura e Meio Ambiente/ <b>Transportes</b>	R\$ 1.876.000,00
21 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/ <b>Desporto e Lazer</b>	R\$ 606.000,00
22 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

R\$ 33.776.978,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

01 – Saúde	R\$ 7.694.480,00
------------	------------------

R\$ 7.694.480,00



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**FUNDEB**

01 – Educação R\$ 4.200.000,00 R\$ 4.200.000,00

**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA  
E ADOLESCENCIA**

01 – Assistência Social R\$ 319.000,00 R\$ 319.000,00

TOTAL R\$ 45.990.458,00

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM**

**DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

09 – Previdência Social R\$ 3.488.100,00

TOTAL R\$ 3.488.100,00

TOTAL GERAL R\$ 49.478.558,00

**Art. 4º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV do § 1º e §§ 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

**Art. 5º** - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo fica, também, autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Morrinhos, 20 de setembro de 2008; 163º de Fundação e 126º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças Interino=